



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE BREU BRANCO-PA

02- DO OBJETO

Registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de produtos de alimentação, materiais de consumo, de copa cozinha, materiais de limpeza e de higienização, e de higiene pessoal, para suprir as necessidades de todas as secretarias e fundos municipais de Breu Branco-PA.

03- DA NECESSIDADE

A realização desse registro de preços busca manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia, otimizando os processos de compra e contribuindo para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

A realização da contratação para tal objeto tem previsão no Plano de Contratação Anual. Aquisição do objeto deste certame licitatório enquadra-se como "material de consumo", e em face do valor estimado e da discricionariedade da administração pública, tem-se a possibilidade de aquisição de dos itens supracitados no objeto por meio da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, através da modalidade "Pregão", na forma eletrônica, com fundamento na Lei 14.133/2024.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Crítérios de Seleção de Fornecedores:

Capacidade técnica e operacional para fornecer os produtos conforme especificações técnicas e prazos estabelecidos.

Certificações de qualidade e segurança dos produtos, conforme legislação vigente.

Preços competitivos e condições de pagamento adequadas.

Histórico de atendimento a órgãos públicos e avaliações de desempenho.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

07.1- Demanda conforme secretarias e fundos;



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

Item	Descrição dos Produtos	Unidade de	Qtde.	QUANTIDADES ESTIMADAS POR SECRETARIA PARA 12 (DOZE) MESES														
				GOVE	SEM AP	SEF AZ	SEMO BI	SETR AN	SEMAPE C	SEUR B	SEDE P	SEJUC	SEM TUR	SEM ED	SEM US	SEM ADS	SEM ASA	
1	MILHO PARA CANJICA: Embalagem plástica de 500g. Data de fabricação e validade visíveis.	Pacote	1.500		120											690	690	
2	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA OU MAISENA: Acondicionados em embalagem primária, interna com até três carreiras de biscoito e externa com 400g. Data de fabricação e validade visíveis.	Pacote	9.167	60	240	60	68	50		125	30	30	68	30	70	2.760	5.520	56
3	LEITE DE COCO: Embalagem de 1 litro.	Litro	1.450													70	1.380	
4	MISTURA PARA BOLO COM FERMENTO: Embalagem plástica de 400g.	Pacote	1.080														1.080	
5	SAL REFINADO E IODADO: Acondicionada em embalagem plástica com 1Kg.	Unidade	413	6	23	6							6			138	234	
6	ABÓBORA: Selecionada e lavada, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	Quilo	3.180													1.380	1.800	
7	BANANA PRATA MADURA: Selecionada sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa própria com até 20 kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	Quilo	2.698	138	160	96								276	828		1.200	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA - GOVE

	troca do produto pelo fornecedor.																		
15	PIMENTA DE CHEIRO: Pacote com no mínimo 100g	Pacote	276																276
16	REPOLHO COMUM: De 1ª qualidade - isento de fungos e sujidade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	Quilo	2.496															1.104	1.392
17	TOMATE MADURO: De 1ª qualidade, selecionado, sem partes apodrecidas, embaladas em saco ou caixa próprio com até 20kg do produto. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	Quilo	4.440															1.932	2.508
18	VAGEM: De 1ª qualidade. O produto deverá ser avaliado no ato da entrega, caso não esteja adequado será providenciada a troca do produto pelo fornecedor.	Quilo	552															276	276
19	POLPA DE FRUTA, GOIABA: Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	Quilo	6.022	111	144	96	50	50	50	50	30	56	30	111	2.484	2.760			
20	POLPA DE FRUTA, MARACUJÁ: Acondicionadas em embalagens plásticas de 1kg. Data de fabricação e validade visíveis.	Quilo	6.022	111	144	96	50	50	50	50	30	56	30	111	2.484	2.760			



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE



21	<p>CARNE BOVINA MOIDA, RESFRIADA, DE 1ª QUALIDADE: Não prensada, com no máximo 5% de gordura, não devem conter impurezas, insetos, objetos estranhos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, couro, pelos e outras sujidades. O gado deve ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente. A carne deverá ser de primeira qualidade, escorrida e resfriada antes do processo da moeção, apresentando cor, textura, odor e sabor característicos de carne bovina própria para consumo. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 2 kg do produto. Deverá vir identificado a data do processamento. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.</p>	Quilo	7.940										4.1 40	3.8 00	
----	---	-------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	-----------	--



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

22	<p>CARNE BOVINA RESFRIADA DE 1ª QUALIDADE: Não prensada, com no máximo 5% de gordura, não devem conter impurezas, insetos, objetos estranhos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, couro, pelos e outras sujidades. O gado deve ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente. A carne deverá ser de primeira qualidade, escorrida e resfriada antes do processo de embalagem, apresentando cor, textura, odor e sabor característicos da carne bovina, própria para consumo. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 2 kg do produto. Deverá vir identificado a data do processamento. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem exposto o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.</p>	Quilo	14.760							11.040	3.720
23	<p>CHARQUE BOVINO: Acondicionado em embalagem plástica contendo até 5 kg do produto. Deverá vir identificado a data de fabricação, o prazo de validade e a tabela nutricional. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem exposto o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.</p>	Quilo	790								790



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA - GOVE



24	<p>COSTELA BOVINA RESFRIADA E CONGELADA, NÃO Prensada: Com no máximo 5% de gordura, não devem conter impurezas, insetos, objetos estranhos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, couro, pelos e outras sujidades. O gado deve ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente. A carne deverá ser de primeira qualidade, escorrida e resfriada antes do processo de embalagem, apresentando cor, textura, odor e sabor característicos de carne bovina própria para consumo. Acondicionado em embalagem plástica contendo até 2 kg do produto. Deverá vir identificado a data do processamento. A embalagem deverá estar íntegra, não amassadas, nem expondo o produto. Prazo de validade não inferior a 30 dias. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente.</p>	Quilo	6.520										2.7 60	3.7 60	
----	--	-------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	-----------	-----------	--



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

<p>COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADA: Somente coxa e sobrecoxa de frango, deverão ser acondicionada em embalagens plásticas individual c/até 1 kg, as embalagens devem estar integras e secas, não rasgadas, violadas, furadas ou molhadas, deve conter a data do abate, prazo de validade e o registro no órgão competente, no interior da embalagem não deve apresentar líquidos, impurezas, insetos, sujeiras, pedaços de objetos, sangue coalhado, nervos, ossos, sebo, pele, penas ou outras sujidades. O frango deverá ser abatido e fiscalizado conforme legislação vigente, deverá apresentar cor, textura, odor e sabor característicos de carne de frango. Produto deverá ser inspecionado pelo órgão competente. Validade: não inferior a 30 dias. Entrega: na cozinha central e/ou nas escolas conforme solicitação posterior do departamento de alimentação escolar.</p>	Quilo	8.280											4.1 40	4.1 40
<p>LINGÜIÇA CALABRESA: Produzido a partir de carne de suíno ou aves. A lingüiça deve ser acondicionada em embalagens plásticas com até 5 kg, as embalagens devem estar integras e secas, não rasgadas, violadas, furadas ou molhadas, deve conter a data de fabricação, prazo de validade e o registro no</p>	Quilo	514											514	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

	20 litros.																
36	CÉSTO PLÁSTICO PARA LIXO: Sem tampa, telado, com capacidade de 10 litros.	Unidade	887		70		8	15	22	15	15	15	15	70	484	143	15
37	CÉSTO PLÁSTICO: Fechado, com tampa e pisador, com capacidade de 60 litros.	Unidade	212				15		15			8		28	70	61	15
38	EMBALAGEM PARA MARMITEX DE ALUMÍNIO DESCARTÁVEL: Tamanho nº 08, fechamento manual, tampa de papel, caixas com 100 unidades.	Caixa	2.760												2.070	690	
39	FACA DE SERRA: Para pão. Em aço inoxidável com 30cm.	Unidade	48		5		6		4			3		6	15	9	
40	FACA PARA CARNE: Em aço inoxidável com 30cm.	Unidade	54		5		6		6						15	22	
41	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: Tamanho de 1,8 a 2 litros, com alça.	Unidade	195	8	15	5	8	5	15	5	5	4	4	15	56	42	8
42	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ: Tamanho 5 litros.	Unidade	95		4		6	5	6	5	3	3	3	15	22	15	8
43	GARRAFA TÉRMICA: Tamanho 10 litros.	Unidade	87		8		8	3	3	3	3	3	3	15	15	15	8
44	GUARDANAPO DE PAPEL: Na cor branca, pacotes com 50 unidades de 24cmx22cm.	Pacote	4.814	70	138	70	28	30	28	20	20	42	20	138	3.450	690	7
45	ISQUEIRO: Embalagem plástica, gás propano, tamanho grande.	Unidade	283		15		12		28			9		36	70	105	8
46	PASSADOR DE CAFÉ: Em pano, com alça de tamanho grande.	Unidade	685	6	28	6	34	17	17	17	17	6	10	22	414	83	8
47	PENEIRA PARA COZINHA: Em material plástico, 20cm.	Unidade	56		8		5		4						15	24	
48	PILHA ALCALINA AA.	PAR	919	70	70	70	50	50	50	50	50	50	50	50	138	171	
49	PILHA ALCALINA C.	PAR	520	70	70	70	30	30	30	30	30	30	30	30	28	42	
50	PILHA ALCALINA D.	PAR	520	70	70	70	30	30	30	30	30	30	30	30	28	42	
51	BATERIA DE 3V: Redonda.	Unidade	2.845	15	15	15	10	10	10	10	10	10	10	10	2.030	690	
52	BATERIA DE 9v: Quadrada.	Unidade	697	15	15	15	10	10	15	10	10	10	10	10	276	276	15
53	TÁBUA PARA CARNE: Em polipropileno tamanho 30x50 ou aproximado.	Unidade	59		8		5		8					8	15	15	



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA - GOVE

54	CAIXA DE 12 LITROS	Unidade	148															138	10		
55	CAIXA DE 17 LITROS	Unidade	148																138	10	
56	CAIXA DE 27 LITROS	Unidade	148																138	10	
57	CAIXA DE 50 LITROS	Unidade	168																138	30	
58	CAIXA DE 100 LITROS	Unidade	148																138	10	
59	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (50 LITROS)	Unidade	77																70	7	
60	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA (10 LITROS)	Unidade	77																70	7	
61	ÁGUA SANITÁRIA: Embalagem plástica com 1 litro, anatômica, que facilita o manuseio.	Litro	20.034	138	414	138	138	120	276	120	120	138	120	1.380	13.800	2.856	276				
62	AMACIANTE PARA ROUPAS: Embalagem frasco com 2 litros.	Frasco	3.244													2.760	484				
63	CLORO MULTIUSO: Aspecto físico líquido, alvejante, germicida, desinfetante, bactericida, princípio ativo: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo 5,4% p/p, embalagem plástica resistente com 2 litros.	Unidade	828		36		20		20			20		20	346	296	70				
64	DESENGORDURANTE: Limpador de impurezas, composição básica: benzeno, sulfato de sódio, embalagem com 500 ml, diversas fragrâncias.	Frasco	622		28				70					22	276	198	28				
65	DESINFETANTE LÍQUIDO: Ação germicida, bactericida, embalagem plástica de 1 litro.	Litro	23.354	138	276	138	208	120	208	120	120	208	120	690	13.800	7.000	208				
66	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO: Em embalagem plástica em frascos de 500ml	Frasco	17.448		138	120	138	120	138	120	120	138	120	690	11.040	4.428	138				
67	ESCOVA PARA LAVAGEM DE VASO SANITÁRIO: Em material sintético, com cabo.	Unidade	290		21	5	8	5	17	5	5	6	5	42	111	45	15				
68	ESCOVA PLÁSTICA, TAMANHO PEQUENO: Em material sintético, próprio	Unidade	290		15	5	5	5	12	5	5	5	5	5	138	70	15				



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

	para lavagem de material hospitalar.																	
69	ESCOVA PLÁSTICA: Em material sintético, própria para lavagem de roupa.	Unidade	598		15		14		17			6				484	47	15
70	ESCOVÃO PARA LAVAGEM DE CHÃO: Em material sintético, com cabo.	Unidade	246		32				9				17	42	76	70		
71	ESPANADOR DE TETO COM CABO: Longo, com no mínimo 3m de cabo.	Unidade	276		8	5	10	5	10	5	5	10	5	70	70	73		
72	ESPONJA PARA LAVAGEM DE LOUÇA: Em dupla face, multiuso.	Unidade	3.257		56	30	42	30	70	30	30	15	30	414	1.656	798	56	
73	LÃ DE AÇO: Pacotes de 60g com 8 unidades de esponjas.	Pacote	2.316		28	15	18	15	42	15	15	17	15	56	1.174	878	28	
74	LIMPA ALUMÍNIO: frasco com 500ML	Frasco	2.018		70	10	9	10	70	10	10	10	10	414	690	690	15	
75	LIMPA-VIDROS: Multiuso, Frascos de 500ml.	Frasco	1.007		138	15	28	15	70	15	15	28	15	42	346	238	42	
76	LUSTRA-MÓVEIS: Frasco de 200ml, fragrâncias diversas.	Frasco	934		70	10	8	10	70	10	10	10	10	10	484	176	56	
77	LUVAS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, DESCARTÁVEIS: Em plástico transparente, tamanho único, pacote com 100 unidades. Utilização na proteção em cozinhas, manuseio de alimentos, limpezas e outros.	Pacote	1.659		42	30	70	30	70	30	30	15	15	15	690	552	70	
78	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO: Embalagem com 01 unidade, diversos aromas.	Unidade	3.661	70	138	70	68	50	690	50	50	138	50	39	1.380	730	138	
79	PRENDEDOR DE ROUPA: Para varal, em madeira (pacotes com 12 peças)	Pacote	416												208	208		
80	RODO DE PLÁSTICO: Com cabo, borracha dupla, 65cm.	Unidade	870		60	20	42	20	96	20	20	15	15	42	276	148	96	
81	SABÃO DE CÔCO EM BARRA: Embalagem plástica com 05 barras.	Pacote	318											42	138	138		



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE



11.2. Caberá à Contratada o ônus da garantia dos itens incluindo o serviço da troca, devendo ser entregues nos locais definidos pela ordem de compra de acordo com as informações do item e generalidades anteriormente descritas.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1- Deverão ser entregues de forma IMEDIATA com o prazo de até 2 dias úteis.

14.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

15.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

15.7- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário



Estado do Pará
Município de Brejo Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE

para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

15.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID;

15.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

15.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22).

15.11- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID).

15.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

15.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

15.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID.

15.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

15.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE



aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

15.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

15.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16. DO PAGAMENTO

16.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1- Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

17.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA - GOVE

future Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.5- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.6- Os itens deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentre as especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita as penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

17.7- É de total responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município.

17.8- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.10- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.12- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

19. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1- Por se tratar de aquisição de bens comuns, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

20. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação de uma empresa especializada para a manutenção e modernização do sistema de iluminação pública é essencial para garantir a segurança e bem-estar da população, além de proporcionar economia de recursos e eficiência energética. Este estudo



Estado do Pará
Município de Breu Branco
GABINETE DE GOVERNO E COORDENAÇÃO POLÍTICA – GOVE



técnico preliminar serve como base para a elaboração do edital de licitação e contratação dos serviços.

20.2. Este estudo técnico preliminar pode ser ajustado conforme as especificidades e demandas do município, sempre com o objetivo de alcançar a melhor qualidade e eficiência no sistema de iluminação pública.

20.3. vem de forma completa contribuir para seu melhor desempenho e formação integral.

21. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

21.1 Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.

22.

23. FORMA E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1 - O fomedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

24. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

23.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública, bem como aumentar os riscos de que não estejam aptos, dessa forma, acarretar danos a contratação;

24.DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.3.90.30.00.00 – MATERIAIS DE CONSUMO

25.RESPONSÁVEL

Breu Branco, 14 de maio de 2026.

DIOMAIQUE NERY MEDEIROS
Chefe de Gabinete de Governo e Coordenação Política
Portaria nº 001/2025-GP